



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.018, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 29/12/2025

[Assinatura]
(Secretário)

"Altera a estrutura administrativa e cria cargo comissionado no Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Liberdade – MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso X no art. 12 da Lei Complementar nº 1.478/2012 a seguir:

[...]

X – Departamento de Transporte

Art. 2º - Fica acrescido no art. 35 da Lei Complementar nº 1.478/2012 o inciso X seguir:

[...]

X – Departamento de Transporte:

a) Diretor do Departamento de Transporte, cargo comissionado, 01 vaga (anexo III, item 17);

Art. 3º - Fica inserido o item 17 Anexo III, na Lei Complementar nº 1.478/2012, com a seguinte redação:

17 – Diretor do Departamento de Transporte:

Natureza: cargo comissionado

Provimento: designação

Gratificação: 99 UVPE – R\$ 4.422,33 (quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2023 - 2028

Vagas: 01

Requisitos: ensino médio

Atribuições:

- **Gestão da Frota e Manutenção:** Supervisionar a manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, limpeza e conservação de todos os veículos municipais.
- **Planejamento e Otimização de Rotas:** Organizar e fiscalizar rotas, especialmente para transporte escolar, de saúde (TFD) e outros serviços, visando eficiência e economia.
- **Gestão de Pessoal:** Organizar escalas de motoristas, realizar treinamentos, fiscalizar o cumprimento das normas e gerenciar o relacionamento com a equipe.
- **Orçamento e Compras:** Propor o orçamento do departamento, participar de processos licitatórios para compra de peças e serviços, e buscar a viabilidade econômica.
- **Fiscalização e Legislação:** Garantir o cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e outras leis, fiscalizar o cumprimento de normas por condutores e veículos, e gerenciar as relações com empresas terceirizadas (se houver).
- **Educação e Segurança Viária:** Participar e promover programas e projetos de educação e segurança de trânsito para a população e servidores.
- **Relatórios e Assessoria:** Elaborar relatórios, participar de reuniões, assessorar a alta gestão (Prefeito/Secretários) e propor metas e objetivos para o PPA (Plano Plurianual).
- **Atendimento ao Público:** Gerenciar reclamações e sugestões de usuários dos serviços de transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 29 de dezembro de 2025.


Lucas de Souza Garcia
Prefeito Municipal

